



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3990, de 09 de junho de 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Anwar Safatle Júnior, RG n. 340.967/GO e CPF sob n. 124.264.821-68; João Soares Safatle, RG n. 222.155/GO e CPF n. 076.427.171-72; Karen Cristina Soares Safatle, RG n. 781.122/GO e CPF n. 195.068.991-34; e Kátia Safatle Barros, RG n. 210.327/GO e CPF n. 361.314.741-68, o imóvel situado na Rua 94, caracterizado como a 5ª área do Decreto Municipal de Desmembramento n. 1.348, de 20.02.2019, com 1.028,76m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Castelo Branco, registrado sob a matrícula n. 59.121 do Cartório de Registro de Imóveis local, que comporta as seguintes divisões e confrontações:

**“Pela frente confronta com a Rua 94 e mede 11,26; na linha dos fundos confronta com propriedade de Braz Ferreira Júnior (Mat. 50.465) e mede 6,00m; pelo lado direito tem um formato irregular e partindo da linha da frente em direção à linha dos fundos, confronta com a 4ª área do referido Decreto, de propriedade de Kátia Safatle Barros e seu esposo Aristóteles de Castro Barros (Mat. 59.120) e mede 24,30m; deste**

***ponto, ainda com a mesma confrontação, segue à esquerda e mede 12,78m; deste ponto seguindo no mesmo alinhamento confronta com a 3ª área do referido Decreto, de propriedade de Anwar Safatle Júnior (Mat. 59.119) e mede 35,75m; deste ponto confronta com a 2ª área do referido Decreto, de propriedade de João Soares Safatle (Mat. 59.118) e mede 36,41m; deste ponto confronta com a 1ª área do referido Decreto, de propriedade de Karen Cristina Soares (Mat. 59.117) e mede 37,08m; pelo lado esquerdo tem o formato irregular e partindo da linha da frente em direção a linha dos fundos, confronta com a 6ª área do referido Decreto, de propriedade de Anwar Safatle Júnior e outros (Mat. 59.122) e mede 25,85m; deste ponto segue a esquerda e confronta com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.952) e mede 6,21m; deste ponto segue a direita e confronta sucessivamente no mesmo rumo com propriedade Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.952) e mede 33,45m; com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.953) e mede 24,50m; com propriedade de Ivan Almeida da Silva (Mat. 45.540) e mede 36,50m; com propriedade de André Luiz Pereira e outra (Mat. 40.499) e mede 25,14m; e, com propriedade de SR Agropecuária e Serviços Ltda. (Mat. 40.500) e mede 2,37m”.***

§ 1º A área recebida em doação pelo Município será destinada ao prolongamento da Rua 94, no setor Castelo Branco.

§2º Transferido o domínio do imóvel, conforme dispõe o *caput* deste artigo, a área recebida em doação ficará afetada como bem de uso comum do povo;

§3º Em decorrência da doação, as obras inerentes a extensão da via pública, que incluem extensão de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, rede de distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário, instalação de guias e sarjetas, pavimentação e calçadas para pedestres na referida rua, não importarão em ônus para doadores, obrigando-se o Município a realizar estas obras às suas expensas.

**Art. 2º** O Município de Catalão arcará com as despesas cartorárias relativas à lavratura e ao registro da escritura de doação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,**  
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**